

DELIBERAÇÃO Nº	163/01
DATA	20/09/2001
REFERÊNCIA	COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO – CEG E CEG RIO

FICHA TÉCNICA:

PROCESSO	E-04/079.299/2001, E-04/079.300/2001, E-04/079.338/2001, E-04/079.339/2001, E-04/079.352/2001, E-04/079.353/2001, E-04/079.421/2001, E-04/079.427/2001 E E-04/079.428/2001.
RELATOR	CONSELHEIRO JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL RJ	25 DE SETEMBRO DE 2001 – PÁG. 18

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 163/01

DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO – CEG E CEG RIO – HOMOLOGAÇÃO DE PEDIDOS DE REAJUSTE/ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS.

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta nos Processos Regulatórios E-04/079.299/2001, E-04/079.300/2001, E-04/079.338/2001, E-04/079.339/2001, E-04/079.352/2001, E-04/079.353/2001, E-04/079.421/2001, E-04/079.427/2001 e E-04/079.428/2001.

DELIBERA:

Art. 1º. Homologar as tarifas praticadas e/ou a serem praticadas pelas Concessionárias CEG e CEG RIO, atualizadas nos termos dos Processos E-04/079.299/2001, E-04/079.300/2001, E-04/079.338/2001, E-04/079.339/2001, E-04/079.352/2001, E-04/079.353/2001, E-04/079.421/2001 e E-04/079.428/2001.

Art. 2º. Não homologar a tarifa proposta pela concessionária para o gás natural para fins petroquímicos para as regiões de Campos, Cabo Frio e Arraial do Cabo, tendo em vista o retorno da vigência da PORTARIA ANP 108/2000 através da publicação, em 30 de agosto de 2001, da PORTARIA 130/2001;

Parágrafo único – homologar, para as regiões consideradas no caput do § 2º, o valor de R\$ 0,1988/m³ (um mil novecentos e oitenta e oito décimos de milésimos de Real por cada metro cúbico) para a referida tarifa;

Art. 3º. Homologar a tarifa de R\$ 0,2031/m³ (dois mil e trinta e um décimos de milésimos de Real por cada metro cúbico) para as demais regiões do Estado nos termos do Processo E-04/079.427/2001;

Art. 4º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2001.

ADALBERTO RIBEIRO
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
CONSELHEIRO

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
CONSELHEIRO